Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Telefone: (34)3851-9800
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba/MG

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil de Minas Gerais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor anual de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) – de acordo com a Lei Municipal nº 2.590/2020, destinados a cessão de servidores, ao atendimento dos serviços de conservação e manutenção de viaturas e fornecimento de material de consumo, conforme discriminado abaixo:

ESPÉCIE	VALOR ANUAL
Cessão de Servidores – incluindo remunerações e obrigações patronais	R$45.500,00
Aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) e outros materiais de consumo.	R$18.000,00
Manutenção de Viaturas/Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica	R$56.500,00

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se à Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 devendo o mesmo ser publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 36 (trinta e seis) meses, mediante termos Aditivos observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 02 14 06 181 602 2 264 33 90 30, 33 90 36 e 33 90 39.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

âmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 30/2021
Data: 01/03/2021 - Horário: 12:39
Legislativo

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Telefone: (34)3851-9800
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba/MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10 /2021, QUE "Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Senhores Vereadores,

Com este Projeto de Lei pretende o Poder Executivo auxiliar as Forças de Segurança do Município na manutenção dos serviços da Polícia Civil, durante o mandato 2021/2024.

É imprescindível à Delegacia o apoio financeiro para melhorar as condições do órgão de segurança na conservação de viaturas, manutenção do prédio, aquisição de material de expediente e na condução mínima de seus serviços.

A prática de auxílio às Polícias do nosso Município vem acontecendo periodicamente há vários mandatos, proporcionando suporte diferenciado aos recursos básicos recebidos do Estado, a fim de dar à Segurança Pública em nosso município uma crescente qualidade nos serviços prestados, o que tem sido evidente.

O Convênio, para o qual se solicita aprovação, refere-se, em resumo, ao fornecimento de combustível e manutenção das viaturas utilizadas pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Carmo do Paranaíba, além da cessão de pessoal, estagiários e fornecimento de material de consumo diverso (escritório e limpeza).

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à esta Casa Legislativa nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL